



Estado de Mato Grosso.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.

**Lei Nº. 1.667/2022.**

De 31 de maio 2022

**Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guiratinga-MT.**

**“Denomina de Rua Sr. Manoel José de Souza Carbonato, a até então denominada Rua Pedro Celestino Corrêa da Costa.”**

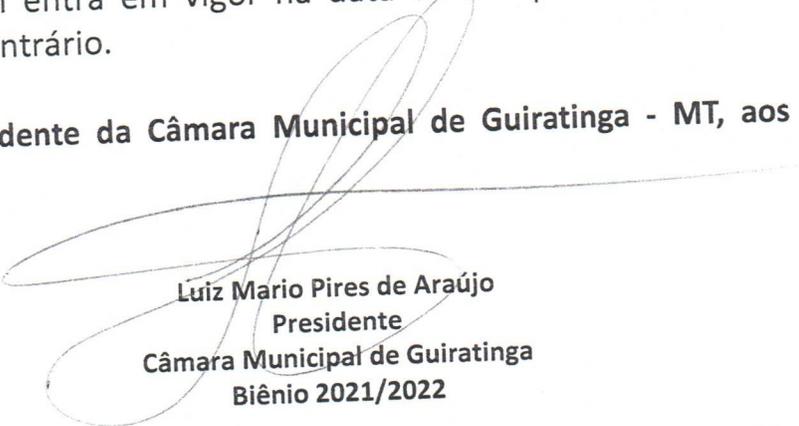
O Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga, Luiz Mario Pires de Araújo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ao decorrer o prazo organizacional sem que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal se manifestasse, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de **Rua Sr. Manoel José de Souza Carbonato**), a até então denominada **Rua Pedro Celestino Corrêa da Costa**, localizada na cidade de Guiratinga, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Fica a Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso autorizada a colocar a placa de identificação na referida Rua, bem como a conscientização através dos meios de comunicação.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga - MT, aos 31 de maio 2022.

  
Luiz Mario Pires de Araújo  
Presidente  
Câmara Municipal de Guiratinga  
Biênio 2021/2022

ONDE SE LÊ

Feliz Natal-MT, 02 de julho de 2022.  
LEIA-SE

Feliz Natal-MT, 02 de junho de 2022

Feliz Natal-MT, 03 de junho de 2022.

### CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**GERALDO DE ASSIS ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, faz saber que a mesma aprovou em redação final a seguinte **EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**:

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2022.

Revoga o Parágrafo 7º do artigo 12 da Lei Orgânica do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

Os Vereadores signatários desta, no uso de suas atribuições legais, propõem a seguinte Emenda Modificativa a Lei Orgânica Municipal.

**Art. 01 - O § 7º do artigo 12, da Lei Orgânica Municipal fica revogado.**

**Art. 02 - Ficam revogadas as disposições em contrário.**

**Art. 03 - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.**

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE MT, 31 DE MAIO DE 2022.

**GERALDO DE ASSIS ROCHA**  
Presidente

**REGISTRADO E PUBLICADO**, na Secretaria de Administração da Câmara Municipal na data supra.

**ERNANE JERÔNIMO DA SILVA FILHO**  
1º Secretário

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

#### LEGISLAÇÃO

**Lei Nº. 1.666/2022.**  
**De 31 de maio 2022**

Autor: Vereadores da Câmara Municipal de Guiratinga - MT.

**"Denomina de Rua João César Laranjeira, a até então denominada Rua Baliza, localizada no Bairro Santa Cruz."**

O Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga, Luiz Mario Pires de Araújo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ao decorrer do prazo organizacional sem que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal se manifestasse, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica denominado de Rua João César Laranjeira, a até então denominada Rua Baliza, localizada no Bairro Santa Cruz, na cidade de Guiratinga - MT.**

**Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso autorizada a colocar a placa de identificação na referida Rua, bem como a conscientização através dos meios de comunicação.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga - MT, aos 31 de maio 2022.

**Luiz Mario Pires de Araújo**  
Presidente  
Câmara Municipal de Guiratinga  
Biênio 2021/2022

**Lei Nº. 1.667/2022.**  
**De 31 de maio 2022**

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guiratinga-MT.

**"Denomina de Rua Sr. Manoel José de Souza Carbonato, a até então denominada Rua Pedro Celestino Corrêa da Costa."**

O Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga, Luiz Mario Pires de Araújo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ao decorrer do prazo organizacional sem que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal se manifestasse, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica denominado de Rua Sr. Manoel José de Souza Carbonato), a até então denominada Rua Pedro Celestino Corrêa da Costa, localizada na cidade de Guiratinga, Estado de Mato Grosso.**

**Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso autorizada a colocar a placa de identificação na referida Rua, bem como a conscientização através dos meios de comunicação.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga - MT, aos 31 de maio 2022.

**Luiz Mario Pires de Araújo**  
Presidente  
Câmara Municipal de Guiratinga  
Biênio 2021/2022

**Lei Nº. 1.668/2022.**  
**De 31 de maio 2022**

Autor: Vereador Wesllen Monteiro Oliveira.

**Dispõe sobre a denominação de logradouro público e academia ao ar livre, Fernando José de Oliveira, na cidade de Guiratinga-MT.**

O Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga, Luiz Mario Pires de Araújo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ao decorrer do prazo organizacional sem que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal se manifestasse, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º Fica denominado o logradouro público e academia ao ar livre, Fernando José de Oliveira, localizada no entorno da Praça Augusto Alves, que divisa com o perímetro onde está localizado o prédio Honorino de Souza da Câmara Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso.**

**Art. 2º. Fica a Prefeitura Municipal de Guiratinga, autorizada a colocar a placa de identificação, bem como a conscientização através dos meios de comunicação.**

**Art. 3º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga - MT, aos 31 de maio 2022.

**Luiz Mario Pires de Araújo**  
Presidente  
Câmara Municipal de Guiratinga  
Biênio 2021/2022

**Lei Nº. 1.669/2022.**  
**De 31 de maio 2022**

Autor: Vereador Carlos Augusto Rodrigues Borges.

**"Dispõe sobre a denominação de logradouro público, In Memoriam ao Sr. Agostinho Martins de Oliveira, na cidade de Guiratinga-MT."**

O Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga, Luiz Mario Pires de Araújo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ao decorrer do prazo organizacional sem que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal se manifestasse, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º Fica denominado o futuro aeroporto, ou (campo de avião), Sr. Agostinho Martins de Oliveira, a ser construído em espaço público, no município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso.**

**Art. 2º. Fica a Prefeitura Municipal de Guiratinga, autorizada a colocar a placa de identificação, bem como a conscientização através dos meios de comunicação.**

**Art. 3º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga - MT, aos 31 de maio 2022.

**Luiz Mario Pires de Araújo**  
Presidente  
Câmara Municipal de Guiratinga  
Biênio 2021/2022

**Lei Nº. 1.670/2022.**  
**De 31 de maio 2022**

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guiratinga - MT.

**"Denomina de Rua Sr. Jonas Benício dos Santos, a até então denominada Rua 10."**